



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/127/2024  
Processo Administrativo n.º2024-24RTW

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A/O ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIAS MELHORES – ABDM (ABDM), TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, OFERTADO PELA OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIAS MELHORES, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIAS MELHORES – ABDM (ABDM)**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 04.348.772/0001-70, com sede à Rua Mariana de Souza Barros, nº 01, CEP: 29.510-000, Bairro Celina – Alegre/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **HEVERTON VARGAS DE AZEVEDO**, portador da CI nº MG-██████████, órgão expedidor SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. ██████████, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-24RTW e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado pela OSC Associação Beneficente Dias Melhores, por meio da realização de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$10.325,46 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 325,46 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2025 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**HEVERTON VARGAS DE AZEVEDO**

Presidente da Associação Beneficente Dias Melhores – ABDM

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 20/12/2024 13:26:28 -03:00

**HEVERTON VARGAS DE AZEVEDO**  
CIDADÃO  
assinado em 20/12/2024 11:26:47 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/12/2024 13:26:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QZX3KL>

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro: Barro Vermelho	Cidade: Vitória	CEP: 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico <a href="https://setades.es.gov.br/">https://setades.es.gov.br/</a>
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	

**2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome Associação Beneficente Dias Melhores – ABDM		CNPJ 04.348.772/0001-70
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Mariana de Souza Barros, 01		
Bairro Celina	Cidade Alegre/ES	CEP 29.510-000
E-mail da Instituição abdmsul@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <a href="https://www.facebook.com/143456975799500">https://www.facebook.com/143456975799500</a>
Local físico de divulgação da parceria Mural de avisos da instituição		
Telefone 1 (28) 99298-6710	Telefone 2 (28)99937-8167	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome Heverton Vargas de Azevedo		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP/MG	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 09/07/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]		Telefone 2 [REDACTED]	

**4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome: Heverton Vargas de Azevedo			
Área de Formação: Psicólogo		Nº do Registro no Conselho Profissional: CRP 4049/16ª Região	
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]	
E-mail do Técnico: [REDACTED]			

Telefone do Técnico: [REDACTED]

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### **5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:**

A ABdM (Associação Beneficente dias Melhores), é uma instituição beneficente, sem fins lucrativos, criada em 06 de outubro do ano de 2000, com o propósito inicial de atender pessoas entre 18 a 59 anos de idade, que vivenciavam situação de extrema necessidade em decorrência de problemas ocasionados pelo autismo, os quais a família não conseguia dar suporte. Com o passar dos anos e com as mudanças nas legislações vigentes, a instituição teve que se adequar para acompanhar a evolução do sistema brasileiro de acolhimento institucional, tornando-se residência inclusiva que atualmente atende pessoas com deficiência.

A ABdM, a partir do ano de 2016 deu início a um reordenamento do serviço, passando a atender não somente pessoas com espectro autista, mas também pessoas com outras deficiências, sendo ela física, mental, intelectual ou sensorial, conforme o disposto no parágrafo 2º da lei 13.146.

### **5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:**

A ABdM se organizou e se adequou, com vistas a garantir uma vida com mais dignidade e inclusão social ao seu público alvo, objetivando o máximo de emancipação para a vida em sociedade. Tendo como elo a família, a comunidade e a sociedade para que as pessoas com deficiência possam gozar de todos os direitos inerentes ao cidadão. Portanto, a ABdM tem seu trabalho voltado não apenas ao acolhimento integral dessas pessoas, mas também busca sua máxima autonomia para que possam se sentir parte da sociedade.

A Residência Inclusiva representa uma política de desinstitucionalização e reordenamento dos serviços de acolhimento de jovens e adultos com deficiência no país. É um grande desafio com a perspectiva de romper com a lógica do isolamento e segregação, e propiciar a efetivação da garantia dos direitos das pessoas com deficiência. Este novo paradigma que compreende as pessoas com deficiência como cidadãos, sujeitos de direitos, que devem ter assegurado o acesso a cuidados e equipamentos que possibilitem a interação e/ou superação das barreiras existentes e, assim, que possa ter igualdade de oportunidades para desenvolver suas potencialidades, autonomia e gozar do direito à convivência familiar e comunitária.

### **5.3 Caracterização do serviço socioassistencial**

A ABDM atua na área da assistência social, oferecendo o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional para Jovens e Adultos com deficiência, de 18 a 59 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social de ambos os sexos com diferentes necessidades e graus de dependência. Trabalha na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas.

O serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços

Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais legislações que norteiam a Política Nacional da pessoa com deficiência assegurando seus direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

#### **5.4 Perfil do Público Beneficiário da entidade:**

Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não dispõem de condições de autocuidado, de autossustentabilidade, de retaguarda familiar ou que estão em processo de saída de instituições de longa permanência. São pessoas com baixa escolaridade e/ou nenhum grau de instrução, no qual não tiveram acesso ao sistema de ensino regular e tão pouca oportunidade para essa inserção.

#### **5.5 Capacidade de atendimento:**

A Residência Inclusiva tem capacidade para até 10 (dez) vagas. Atualmente estão acolhidas 10 (dez) pessoas com deficiências, sendo 4 (quatro) mulheres e 6 (seis) homens.

#### **5.6 Metodologia de Trabalho:**

As pessoas que necessitarem de acolhimento e havendo vaga disponível, serão avaliadas e encaminhadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, obedecendo ao que dispõe a PNAS.

Ao ingressar na ABdM a pessoa com deficiência recebe atendimento personalizado com vestuário, alimentação (cardápio elaborado por nutricionista), higiene, apoio a saúde; são providenciados documentos necessários ao exercício da cidadania daqueles que não os têm, além de ter sua identidade, integridade e história de vida preservada.

A metodologia do trabalho se dá através da acolhida inicial; elaboração do Plano Individual de Acolhimento (PIA); grupos de ressocialização; atendimentos psicossociais dos usuários e dos familiares; encaminhamentos para a rede intersetorial, tais como: saúde, educação, assistência social e demais seguimentos que se fazem necessários para a inclusão dos mesmos; reuniões periódicas para avaliação/discussão dos casos; elaboração de projetos para atender de forma personalizada cada caso, respeitando a peculiaridade da deficiência de cada um; atividades externas visando a participação da vida na comunidade; atividades visando a reintegração familiar e comunitária, com a participação das pessoas acolhidas em atividades de lazer e culturais, desenvolvendo um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas, com ações para incentivar o desenvolvimento do protagonismo e da capacidade para a realização de suas atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o autocuidado, promovendo a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

As avaliações e monitoramentos das ações além das metas e dos indicadores propostos no cronograma físico financeiro, serão feitas por instrumentos que a equipe

avaliar necessário, tais como: pesquisa de satisfação, depoimentos dos usuários, aqueles com condições (independentes ou semidependentes) e/ou responsáveis sobre as atividades abordadas, etc.).

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado pela OSC Associação Beneficente Dias Melhores, por meio da realização de despesas de custeio.

### 6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, garantindo um atendimento humanizado que possibilite o resgate da independência dos usuários, bem como, a reinserção na vida em comunidade e sociedade em geral, além de proporcionar um ambiente confortável e adequado para a promoção da cidadania.

### 6.3. Objetivos específicos

- Promover a autonomia, garantia de direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com a legislação que rege a política de assistência social e a política de atendimento à pessoa com deficiência;
- Facilitar a vida diária das pessoas com deficiência através de incentivos e apoio;
- Ofertar de forma qualificada a proteção integral dos acolhidos dentro da instituição e na vida comunitária e social;
- Contribuir para interação e superação de barreiras;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades na vida diária;
- Viabilizar o acesso a benefícios, programas, serviços de políticas públicas setoriais,
- Promover a interação entre família e instituição;
- Diminuir e aliviar a falta dos vínculos familiares, promovendo, quando possível, o fortalecimento das relações com os mesmos;
- Propiciar condições de segurança física e emocional e promover a autoestima do acolhido;
- Estimular aos acolhidos os cuidados com a saúde e alimentação saudável, reduzindo a seletividade e recusa alimentar, que são provenientes de algumas deficiências;
- Facilitar a organização dos pertences dos acolhidos dentro da instituição com vistas a facilitar seu manuseio.
- Adquirir materiais de consumo, para manutenção do Serviço de Acolhimento

Institucional – Residência Inclusiva.

#### 6.4. Público beneficiário da proposta

Dez (10) jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não dispõem de condições de autocuidado, de autossustentabilidade, de retaguarda familiar.

O público é misto, isto é, convivem na mesma residência pessoas acima de 18 anos com diferentes tipos de deficiência, sendo respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

#### 6.5. Justificativa

Para um bom desempenho das pequenas tarefas institucionais, se faz necessário um conjunto de atividades que proporcionem independência em sua realização. Com base nessas dificuldades, formularam-se tarefas pessoais concernentes aos autocuidados e também a outras habilidades pertinentes ao cotidiano, assim como de qualquer pessoa, envolvendo uma alimentação saudável e atividades físicas, psicomotoras e comportamentais, buscando relacionar o comportamento e a cognição das pessoas com deficiência. Para tais tarefas faz-se necessário o acompanhamento de profissionais em atividades de vida diária orientadas e facilitadas para o bom desenvolvimento do projeto. O espaço assegura acessibilidade, amplo na área interna e externa, com instalações divididas de forma adequada ao atendimento para ambos os sexos, onde existe a integração, mas com as reservas que se fazem necessárias a intimidade de cada um.

Com diretoria dinâmica e participativa, que trabalha principalmente para que as dificuldades financeiras sejam vencidas ou amenizadas, desenvolvendo durante o ano atividades beneficentes que favoreçam a essa condição, tendo em vista que a instituição não dispõe de recursos financeiros necessários para promover ainda mais o bem-estar de seus acolhidos, sendo de extrema importância a celebração do termo de parceria com o poder público.

Diante do exposto acima, justifica-se assim a extrema necessidade da cooperação técnica e financeira para a instituição, de modo a apoiar as ações e projetos, permitindo segurança e qualidade na oferta do serviço prestado. Por isso, ressalta-se a importância destes recursos, que são imprescindíveis para manutenção do serviço.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuam no serviço de acolhimento

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
1. Natan de Paula	Ensino Superior (em	Gerente	40

Batista	curso)	administrativo	
2. Heverton Vargas de Azevedo	Psicologia	Psicólogo	30
3. Yasmin Ribeiro Nolasco de Carvalho	Serviço Social	Assistente Soc.	30
4. Maria Aparecida Vieira da Motta	Ensino Médio	Cuidadora	40
5. Francisco Alves Mendes	Ensino Médio	Trabalhador na manutenção de edificações	40
6. Cristine Barros Vieira	Ensino médio	Cuidadora	40
7. Sebastião Evaristo da Silva Neto	Ensino Fundamental	Auxiliar de Cuidador	40
8. Maria do Carmo Ferreira Porto	Ensino Médio	Cuidador	40
9. Wecsley Alves Vargas	Ensino Superior	Auxiliar de cuidador	40
10. Lívia Pinheiro da Silva Marques	Magistério	Cozinheira	40
11. Mateus de Souza Mendes	Ensino médio	Trabalhador na manutenção de edificações	40
12. Luiz Eduardo Serafim Gonçalves	Ensino médio	Trabalhador na manutenção de edificações	40
13. Maria Aparecida Senhorelo Curty	Técnico de enfermagem	Cuidadora	40
14. Gregiane do Nascimento	Ensino médio	Cuidadora	40

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Ao final da vigência será realizado uma pesquisa de satisfação com usuários e/ou familiares, através de formulários construído pelo técnico responsável deste fomento. Além de usuários e familiares, serão realizados também aos profissionais que atuam diretamente no serviço.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades são ofertadas de forma contínua e após o término da execução deste Termo, as mesmas terão continuidade através de recursos de parcerias com município e governo estadual, doações da comunidade local de demanda espontânea, seja em espécie ou em produtos.

### 6.9. Período de execução do objeto

Início: 12/2024	Término: 11/2025
-----------------	------------------

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade da Oferta das atividades e ações do Serviço de Acolhimento Institucional, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados na modalidade de Residência Inclusiva, para Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência.			
<b>Indicador(es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nº de usuários atendidos pelo Serviço Acolhimento Institucional;</li> <li>▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários;</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.			
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acolhida dos usuários e família.</li> <li>▪ Planejamento e organização das atividades e ações.</li> <li>▪ Oferta diária do serviço.</li> <li>▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.</li> <li>▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado.</li> <li>▪ Elaboração de Relatório de Execução de atividades e ações do Serviço Acolhimento Institucional, constando Registro Fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.</li> </ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço Acolhimento Institucional.	--	12/2024	11/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Serviço Acolhimento Institucional.	--	12/2024	11/2025
1.3. Elaboração de Relatório de Execução de atividades e ações do Serviço de Acolhimento Institucional	--	12/2024	11/2025

<b>Meta 2:</b> Aquisição de materiais de higiene e limpeza visando o atendimento com qualidade aos usuários além da conservação e limpeza do espaço físico da OSC.	<b>Valor (R\$): 5.805,02</b>
<b>Indicador (es):</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nº de materiais de higiene e limpeza adquiridos;</li> <li>▪ Nota fiscal dos produtos adquiridos;</li> <li>▪ Produtos de Higiene e Limpeza serão devidamente utilizados.</li> </ul>	
<b>Metodologia de execução:</b>	

Etapa 2.1: Para a aquisição de materiais de higiene e limpeza será feita a cotação de preços, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra. No ato de recebimento dos materiais será realizada a conferência com a nota fiscal.

Etapa 2.2: Os materiais serão armazenados em local adequado.

Etapa 2.3: Será realizada diariamente a limpeza geral e organização do espaço físico pelos auxiliares de serviços gerais, sob a supervisão da área administrativa, proporcionando ambiente organizado e acolhedor aos usuários.

Etapa 2.4. A Coordenação Administrativa do serviço e o responsável técnico pelo projeto ficarão responsáveis em elaborar o relatório de execução de despesa.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisição de produtos de limpeza;	5.805,02	12/2024	11/2025
2.2 Armazenamento dos produtos de limpeza em local adequado;	-	10/2024	09/2025
2.3 Utilização dos materiais na limpeza do espaço físico	-	12/2024	11/2025
2.4 Elaboração de Relatório de Despesa da Meta 2		12/2024	11/2025

Meta 3: Aquisição de utensílios para a cozinha	Valor (R\$): 419,07		
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de utensílios adquiridos;</li> <li>Nota fiscal dos utensílios adquiridos;</li> <li>Utensílios serão devidamente utilizados, promovendo maior eficiência no preparo das refeições ofertadas.</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Será realizada cotação de preços e, posteriormente a aquisição dos utensílios;</li> <li>Elaborados relatórios informativos sobre a execução da meta 3, no período de monitoramento e em cumprimento à prestação de contas final da parceria.</li> </ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Aquisição dos utensílios	419,07	12/2024	11/2025
3.2. Elaboração de relatórios informativos para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final da parceria.	-	12/2024	11/2025

Meta 4: Aquisição de materiais de papelaria e pedagógicos visando o atendimento com qualidade aos usuários além organização e confecção de documentos da OSC.	Valor (R\$): 686,05		
<b>Indicador (es):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de materiais de escritório e pedagógicos adquiridos;</li> </ul>			

<ul style="list-style-type: none"> <li>Nota fiscal dos materiais adquiridos;</li> <li>Materiais serão adquiridos de forma a propiciar ambiente administrativo organizado.</li> </ul>			
<p><b>Metodologia de execução:</b>            Etapa 4.1: Para a aquisição de materiais escritório e pedagógicos será feita a cotação de preços, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra. No ato de recebimento dos materiais será realizada a conferência com a nota fiscal.            Etapa 4.2: Os materiais serão armazenados em local adequado.            Etapa 4.3. A Coordenação Administrativa do serviço e o responsável técnico pelo projeto ficarão responsáveis em elaborar o relatório de execução de despesa.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Aquisição de materiais pedagógicos e de papelaria;	686,05	12/2024	11/2025
4.2 Armazenamento dos materiais em local adequado;	-	12/2024	11/2025
4.3 Utilização dos materiais na realização de atividades e organização administrativa;	-	12/2024	11/2025
4.4 Elaboração de Relatório de Despesa da Meta 4		12/2024	11/2025

<p><b>Meta 5:</b> Aquisição de materiais de itens, para manutenção predial visando o atendimento com qualidade aos usuários.</p>		<p><b>Valor (R\$): 3.415,32</b></p>	
<p><b>Indicador (es):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de materiais de construção.</li> <li>Nota fiscal dos materiais adquiridos;</li> <li>Materiais serão adquiridos de forma a propiciar ambiente mais atraente para os acolhidos bem como preservação do imóvel.</li> </ul>			
<p><b>Metodologia de execução:</b>            Etapa 5.1: Para a aquisição dos materiais será feita a cotação de preços, com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra. No ato de recebimento dos materiais será realizada a conferência com a nota fiscal.            Etapa 5.2: Os materiais serão armazenados em local adequado.            Etapa 5.3. A Coordenação Administrativa do serviço e o responsável técnico pelo projeto ficarão responsáveis em elaborar o relatório de execução de despesa.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Aquisição de materiais;	3.415,32	12/2024	11/2025
5.2 Armazenamento dos materiais em local adequado;	-	12/2024	11/2025
5.3 Utilização dos materiais na realização de reparos e pintura do imóvel.	-	12/2024	11/2025

5.4 Elaboração de Relatório de Despesa da Meta 4		12/2024	11/2025
--	--	---------	---------

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.4 3	Material de consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 325,46	R\$ 10.325,46
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.4 2	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.325,46</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 6 CAMADAS (PENTEL)	UN	2	15,75	31,50
2.	APARELHO DE BARBEAR 2 LÂMINAS EMBALAGEM COM 24 UN	UN	5	124,71	623,55
3.	BANDEJA INOX RETÂNGULAR 25 CM X 35 CM	UN	1	69,53	69,53
4.	CHUVEIRO 3 TEMPERATURAS 5.500 W POTÊNCIA 220 V	UN	4	104,25	417,00
5.	CREME DE CABELO POTE COM 1 KG	UN	10	17,89	178,90
6.	ESCOVA DE DENTES ADULTA MACIA EMBALAGEM COM 12 UM	UN	20	104,20	2.084,00
7.	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS COM 3 TOMADAS 2P+T BIVOLT	UN	3	53,21	159,63
8.	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO COM 5 TOMADAS 2P+T BIVOLT	UN	3	41,40	124,20
9.	FLANELA LARANJA 28 X 38 CM	UN	20	4,62	92,40
10.	HIDRATANTE CORPORAL 400 ML	UN	10	14,34	143,40

11.	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX DE PROSEDIMENTO CIRÚRGICO COM PÓ TAMANHO G CAIXINHA COM 100 UN	UN	30	41,88	1.256,40
12.	MANTEIGA DE CACAU 3,3g CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	1	148,52	148,52
13.	MASSA CORRIDA PVA 24KG 14L	UN	1	115,00	115,00
14.	PERFURADOR GRANDE DE METAL PARA ATÉ 35 FOLHAS	UN	1	83,92	83,92
15.	PLÁSTICO TÉRMICO CONFEITARIA 1,40 M LARGURA X 30 METROS COMPRIMENTO	RL	1	349,54	349,54
16.	PROTETOR SOLAR FPS 30 200 ML (NIVEA)	UN	5	62,40	312,00
17.	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 0,90 CM ALTURA X 1,20 CM DE LARGURA	UN	1	153,90	153,90
18.	REPELENTE DE INSETOS 100 ML	UN	5	22,41	112,05
19.	SANDÁLIA HAVAIANAS NUMERO 39/40 COR AZUL	PR	5	34,91	174,55
20.	SANDÁLIA HAVAIANAS NUMERO 41/42 COR AZUL	PR	5	34,91	174,55
21.	SANDÁLIA HAVAIANAS NUMERO 43/44 COR AZUL	PR	5	34,91	174,55
22.	SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 350 ML	UN	20	12,40	248,00
23.	TINTA ACRILICA 18L AZUL CÈU	UN	1	430,00	430,00
24.	TINTA ACRILICA PVC 18L BRANCO	UN	1	275,00	275,00
25.	TINTA ESMALTE BRANCO BRILHO 3,6L	UN	3	115,00	345,00
26.	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML AZUL (COMPACTOR)	UN	1	132,90	132,90
27.	TINTA PISO 18L AZUL	UN	4	458,33	1.833,32
28.	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT COM 100 UNIDADES	PT	5	16,43	82,15
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 10.325,46</b>

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	--------	----------------	-------------

<b>Subtotal</b>				-

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				-

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 10.325,46</b>
--	----------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

<b>REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>					
12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025
<b>10.000,00</b>	-	-	-	-	-
06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025
-	-	-	-	-	-

<b>APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>					
12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025
<b>325,46</b>	-	-	-	-	-
06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025
-	-	-	-	-	-

#### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em      de de      .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em      de de      .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 26/12/2024 08:42:02 -03:00

**HEVERTON VARGAS DE AZEVEDO**  
CIDADÃO  
assinado em 26/12/2024 08:34:39 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/12/2024 08:42:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SWH2GT>

Vitória (ES), segunda-feira, 23 de Dezembro de 2024.

117

de Direitos, para a promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, destinados a crianças, adolescentes e jovens atendidos pela Associação de Pais e Amigos do Autista em Itapemirim Litoral Sul/ES (AUTITA), por meio de despesas de investimentos.

**Valor:** R\$ 49.162,86 (quarenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0144, LOA 2024

**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750.

**Gestor Suplente:** Cláudia Fadin Soares Pereira - N.F. 2740249.

Vitória, 19 de Dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1456129**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/150/2024

**Processo nº.:** 2024-HB241

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim e Região Litoral Sul/ES.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para oferta do programa de Assessoramento, defesa e Garantias de Direitos, para a promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, destinados a crianças, adolescentes e jovens atendidos pela Associação de Pais e Amigos do Autista em Itapemirim Litoral Sul/ES (AUTITA), por meio de despesas de investimentos.

**Valor:** R\$ 49.162,86 (quarenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0144, LOA 2024.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de Dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1456130**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/129/2024

**Processo nº.:** 2024-8FXW8

**Registro SIGEFES:** 240816

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataizes - APAE.  
**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela APAE de Marataizes, por meio da realização de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0148 e 1039, LOA 2024 e R\$ 154,64 (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387.

**Gestor Suplente:** Rayane Bonfim de Oliveira - matrícula nº 4768035.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1456847**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/129/2024

**Processo nº.:** 2024-8FXW8

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataizes - APAE.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela APAE de Marataizes, por meio da realização de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0148 e 1039, LOA 2024 e R\$ 154,64 (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1456851**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/127/2024

**Processo nº.:** 2024-24RTW

**Registro SIGEFES:** 240797

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Beneficente Dias Melhores - ABDM (ABDM).

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado pela OSC Associação Beneficente Dias Melhores, por meio da realização de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes

da Emenda Parlamentar nº 1217, LOA 2024 e R\$ 325,46 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:**3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

**Gestor Suplente:** Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1456882**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/127/2024**

**Processo nº.:** 2024-24RTW

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente Dias Melhores - ABDM (ABDM).

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado pela OSC Associação Beneficente Dias Melhores, por meio da realização de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 1217, LOA 2024 e R\$ 325,46 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1456885**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/147/2024**

**Processo nº.:** 2024-ZCB2F

**Registro SIGEFES:**240849

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade de Assistência A Velhice Desamparada - Asilo Dos Idosos De Vitória.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, ofertado pela Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada "Asilo dos Idosos de Vitória", por meio de despesa de custeio.

**Valor:** R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0283, 0833, 0930, 1065 e 1350 LOA 2024 e R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:**3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374

**Gestor Suplente:** Marcia Carvalho Vieira - N. F. 3853349

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1456946**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/147/2024**

**Processo nº.:** 2024- ZCB2F

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade de Assistência A Velhice Desamparada - Asilo dos Idosos De Vitória.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, ofertado pela Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada "Asilo dos Idosos de Vitória", por meio de despesa de custeio.

**Valor:** R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0283, 0833, 0930, 1065 e 1350 LOA 2024 e R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1456951**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/142/2024**

**Processo nº.:** 2024-QXGLD

**Registro SIGEFES:** 240818

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Assessoramento e garantia de direitos - para atender adultos portadores de câncer, ofertado pela Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim - GAPCCI, por meio de despesa de custeio.

**Valor:** R\$ 159.970,07 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e sete centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0020, 0139, 0974 e 1210, LOA 2024.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:**3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221.

**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N. F.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 12:39:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JRPWM8>